INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO
VERTBOI FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 58.006.471/0001-97, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-010, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 23.769, de 14 de agosto de 2025, na qualidade de administradora fiduciária ("Administradora"); e **VERTERRA CAPITAL LTDA.,** sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1461, 12º andar, salab B Conjunto 123, inscrita no CNPJ sob o nº 62.308.741/0001-91, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio Ato Declaratório nº 25.315, expedido em 29 de maio de 2026, na qualidade de gestora ("Gestora" e, quando em conjunto com a Administradora, os "Prestadores de Serviços Essenciais") **VERTBOI FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), resolvem:

1. Aprovar a constituição de um fundo de investimento em direitos creditórios, nos termos da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), que será regido pelo seu regulamento ("Regulamento") e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("Fundo").

2. Constituir a Classe Única de Cotas do Fundo, sob a forma de condomínio fechado e com Responsabilidade Ilimitada, nos termos da Parte Geral e do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175, regida pelo Regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("Classe Única").

3. Determinar que o Fundo ora constituído será denominado "**VERTBOI FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**".

4. Determinar que a Classe ora constituída será denominada "**CLASSE ÚNICA DO VERTBOI FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**".

5. Designar a Administradora para exercer as funções de **administração fiduciária, custodiante, tesouraria, controladoria e escrituração** do Fundo, incumbindo-lhe a coordenação e supervisão dos prestadores de serviços essenciais, bem como a contratação dos serviços necessários à plena operação do Fundo, nos termos da RCVM 175 e demais normas aplicáveis**.**

6. Aprovar a 1ª (primeira) emissão de Cota Subordinada Júnior, sob o rito de oferta privada, conforme Suplemento no Anexo I;

7. Aprovar o Regulamento e o anexo relativo à Classe, substancialmente no teor e na forma do documento constante do Anexo II ao presente IPC.

Nada mais havendo a deliberar, este instrumento foi assinado de forma digital, em conformidade com a

regulamentação aplicável, especialmente a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com o Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, e com o Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça, por meio da infraestrutura Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

São Paulo, 05 de novembro de 2026

BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Administradora

VERTERRA CAPITAL LTDA
Gestora

ANEXO I

SUPLEMENTO SUBCLASSE SUBORDINADA JUNIORES

Suplemento de Emissão do **VERTBOI FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 68.828.041/0001-04, referente às Cotas da 1ª (priemira) Emissão do Fundo, realizada nos termos do Regulamento e do Anexo, a qual contará com as seguintes características:

Dados da Emissão	
Regime de Classe(s)	Classe Única
Tipo de Subclasse	Subordinada Júnior
Data de Emissão	Data deste Suplemento
Quantidade Máxima de Cotas	Serão emitidas e distribuídas até 1.000 (mil) Cotas, as quais deverão ser subscritas até o final do período de distribuição.
Valor Nominal Unitário das Cotas	R$ 1.000,00 (mil reais)
Valor total da Emissão	R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Distribuição de Cotas	A distribuição de Cotas do Fundo, as quais são objeto desta Oferta, será realizada pela Administradora (“Distribuidor”).
Forma de Integralização das Cotas	Em moeda corrente.
Prazo de Integralização	As Cotas serão integralizadas conforme disposto no Regulamento e compromisso de investimento, se aplicável.
Data de Encerramento	A subscrição das Cotas deverá ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de início da Oferta.
Público-Alvo	Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM 30.
Forma de Distribuição	Oferta Privada.

São Paulo, 05 de novembro de 2026.

ANEXO II

VERTBOI FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA